

PROJETO DE LEI N.º 26, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Aprova o relatório final de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME e altera metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

Art. 1º. Fica aprovado o Relatório Final de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME e aprovadas alterações nas Metas 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18 e 20, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Ficam alterados dispositivos dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 18 e 20 das METAS E ESTRATÉGIAS do PME, Anexo Único da Lei nº. 657, de 2 de junho de 2015, conforme redação anexa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, EM 25 DE JUNHO DE 2019.

JORGE LUIZ AGAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 26, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Senhora Presidenta,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1 e 2 da Lei Orgânica Municipal**, projeto de lei que altera as Metas do Plano Municipal de Educação.

A presente alteração tem por objetivo cumprir uma determinação da Lei Municipal n.º 657, de 2 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação e fixou prazos para revisão e atualização das Metas e Diretrizes da Educação. A legislação local segue os parâmetros nacionais exigidos pelo Ministério da Educação.

Diante disso, no segundo semestre de 2018 foram desenvolvidas mini conferências de estudo sobre o Plano Municipal no âmbito da rede pública escolar de Mato Castelhanos e, neste ano, o Conselho Municipal de Educação analisou todas as indicações apresentadas pelas mini conferências, autorizando a realização da IIª Conferência Municipal de Educação, realizada em 30 de maio de 2019. Nessa Conferência, estiveram presentes pais, alunos, professores, convidados e comunidade em geral para debater as sugestões de alteração do Plano Municipal de Educação, cujo resultado final integra o rol de metas alteradas pelo presente projeto de lei.

Desta forma, as metas incluídas na presente proposição tem o objetivo de atualizar o Anexo de Metas do Plano Municipal de Educação da Lei n.º 657, de 2 de junho de 2015, e, por recomendação do MEC, a legislação deverá ser aprovada e enviada para Brasília até o dia 24 de julho de 2019, o que justifica o pedido de urgência na apreciação da matéria.

Contando com a habitual atenção e compreensão do Egrégio Poder Legislativo, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Mato Castelhanos, 25 de junho de 2019.

JORGE LUIZ AGAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

META 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

- 1.1 Definir políticas públicas que garantam a estrutura necessária, física ~~e~~ humana para uma educação infantil igualitária, em regime de colaboração entre União, Estado e Município.
- 1.2 Coletar e selecionar dados de demanda por vagas e de assiduidade das crianças na Educação Infantil de todas as unidades escolares.
- 1.3 Ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil de forma a atender as crianças nas idades exigidas por lei e indicadas pelos levantamentos.
- 1.4 Realizar periodicamente chamadas públicas de crianças na Pré-escola (4 anos a 5 anos) , em regime de colaboração, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.5 Realizar periodicamente levantamento da demanda para creche das crianças de 0 a 3 anos com a finalidade de planejar o atendimento, priorizando as crianças ~~filhas~~ **filhos** de mães com vínculo empregatício.
- 1.6 **Oferecer** ~~Garantir~~ o atendimento das crianças **de demanda manifesta** ~~que estão na creche~~ (0 a 3 anos) na educação infantil em tempo integral, conforme o estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

~~Conscientizar do Poder público, Secretaria Municipal de Educação, Sociedade Civil, Família, Diretores de escola, quanto a garantia do acesso e permanência da criança nas instituições de Educação Infantil.~~

- 1.7 **Definir** ~~Instituir~~ padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil da rede pública e privado, bem como garantir a qualidade do trabalho pedagógico, promovendo formação integral da criança nos aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

1.8 Estruturar as instituições de educação infantil do ponto de vista físico dentro dos padrões exigidos legalmente, a fim de atender a demanda com dignidade, respeitando as necessidades básicas das crianças.

1.9 Promover a Formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Infantil (docentes e não docentes) através de execução de programas em articulação com instituições de Ensino Superior para atualização permanente em prol da garantia de qualidade educacional.

1.10 Assegurar a Formação mínima exigida pela legislação vigente para a Equipe Diretiva das instituições de Educação Infantil.

1.11 Admitir de profissionais (docentes e não docentes) somente com formação mínima exigida, atendendo a demanda conforme legislação vigente.

~~Garantir o atendimento das crianças de Educação Infantil por profissionais habilitados, onde os professores tenham no mínimo formação em curso superior, especificamente em Pedagogia.~~

1.12 Promover o acesso à creche e pré-escola e a oferta de atendimento complementar (fonoaudióloga, psicopedagoga, psicóloga..) aos educandos, principalmente aqueles com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

1.13 Primar pela qualidade da EMEI do município, constituindo um ambiente de gestão democrática que tenham asseguradas condições para a efetivação da integração escola-comunidade, bem como respeitada a vinculação constitucional de recursos financeiros e garantidas suas fontes específicas.

1.14 Informatizar gradativamente a instituição educacional infantil, assim como garantir transparência da estrutura funcional administrativa e pedagógica.

1.15 Informatizar gradativa das instituições infantis, conectando-as em rede com a SME, com auxílio técnico e financeiro da União.

1.16 Implantar laboratório de Informática nas instituições de Educação Infantil possibilitando a relação computadores/crianças nas instituições de Educação Infantil, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação como mais um ambiente de aprendizagem.

META 2 - Universalizar o atendimento, com qualidade, a toda a demanda do ensino fundamental de 9 anos durante a validade deste plano, em regime de colaboração com o Estado, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola; e aumentar o número de concluintes deste nível de ensino em pelo menos 95%.

2.1 Elaborar planejamento detalhado de ações, no primeiro ano do PME, em regime de colaboração, e assegurar o direito à educação, matrícula e permanência dos estudantes, cumprindo o que indica a Constituição Federal no que se refere à obrigatoriedade da conclusão do Ensino Fundamental, envolvendo as escolas da rede municipal, estadual, secretaria municipal de educação e coordenadoria regional buscando o apoio técnico e financeiro do Estado e da União;

2.2 Adequar os Regimentos Escolares, os Projetos Pedagógicos e os Planos de Estudos para o Ensino Fundamental obrigatório de nove anos, com início aos seis anos, segundo legislação vigente.

2.3 **Planejar ações diferenciadas para a execução** ~~Estudar a possibilidade de outras formas de organização e desenvolvimento da recuperação preventiva e aulas de apoio com vistas à efetivação da aprendizagem em alunos com dificuldades, e aluno com distorção idade/série garantindo a qualidade da educação por inúmeras ações como realização de levantamento dos alunos com distorção idade/série, identificação das dificuldades dos mesmos, incentivando à recuperação e aperfeiçoando o processo de avaliação.~~ **garantindo a qualidade da Educação.**

2.4 Proceder mapeamento, por meio de senso educacional, das crianças fora da escola, visando localizar a demanda e universalizar a oferta de ensino fundamental obrigatório.

~~Construir com os Conselhos Escolares, sob responsabilidade da secretaria municipal de Educação, a avaliação institucional das unidades de ensino e monitoramento da aprendizagem dos estudantes, ampliando o aproveitamento dos alunos que deverão ajudar na construção de novos mecanismos para ampliação da qualidade, a partir de dimensões e indicadores que considerem as diretrizes curriculares do Ensino Fundamental de 9 anos, visando o alcance da meta em cada escola;~~

2.5 Promover avaliação constante nas instituições escolares envolvendo os Conselhos municipais sob a responsabilidade da Secretária de Educação visando acompanhar a qualidade dos serviços prestados e do fazer pedagógico.

~~Continuar promovendo a aproximação entre as propostas pedagógicas da rede municipal e estadual com formações docentes e análise de ações propostas e concretizadas objetivando o alcance das metas previstas.~~

2.6 Garantir permanentemente, por parte das mantenedoras com apoio e em regime de colaboração com a União, recursos financeiros que possam suprir as necessidades pedagógicas, os recursos humanos e a manutenção dos espaços criados a partir da universalização, visando à permanência e à aprendizagem efetiva de todos educandos, assim como prever recursos financeiros para espaços que vierem a ser criados, contemplando a diversidade de todos os alunos.

2.7 Oferecer móveis, instalações à faixa etária a partir dos 6 anos, respeitando o desenvolvimento cognitivo e psicomotor da criança, atendendo as suas necessidades físicas.

2.8 Regularizar o fluxo escolar reduzindo gradativamente, em cinco anos, as taxas de Repetência e Evasão por meio de programas específicos de qualidade que oportunizem o atendimento às dificuldades de aprendizagem com acompanhamento em turno inverso, assim como em sala de aula, oportunizando ao educando a reconquista da confiança em sua capacidade de aprender.

2.9 A partir do primeiro ano da vigência deste plano, somente autorizar a construção e o funcionamento de escolas que atendam aos padrões mínimos nacionais de infra-estrutura para o Ensino Fundamental, assim como as normas dos respectivos Sistemas de Ensino compatíveis com a realidade local.

2.10 Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, criando os Conselhos Escolares ou órgãos equivalentes, como também, a participação dos pais e responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos para que todos assumam seu compromisso com o desenvolvimento das crianças e jovens.

2.11 Apoiar os professores de turmas com alunos portadores de necessidades educativas especiais, com oferta de assessoramento e suporte pedagógico qualificando os mesmos, além da

~~disponibilização de auxiliares em turmas onde se fizer necessário.~~ Com cursos de aprimoramento oferecidos pela SMEC preferencialmente a cada trimestre.

META 3 - Garantir o acesso e a permanência de adolescentes, jovens e adultos no Ensino Médio, oferecendo condições de atendimento à demanda com qualidade.

3.1 Possibilitar ao educando do Ensino Médio construir e reconstruir o conhecimento, desenvolvendo suas habilidades e potencialidades.

3.2 Compreender o conhecimento como forma de desenvolver o pensamento crítico, possibilitando a capacidade de argumentação e formação de lideranças para que o educando possa interagir e intervir na sociedade exercendo sua cidadania.

3.3 Desenvolver as habilidades dos alunos do Ensino Médio, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho definidos pelo Sistema Nacional de Educação Básica (SAEB), pelo Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) e pelos sistemas de avaliação que venham a ser implantados no Município, Estado e União.

3.4 Incentivar a participação nas organizações representativas dos segmentos da Comunidade Escolar, Círculo de Pais e Mestres, Conselhos Escolares, Grêmios Estudantis e outros, como espaços de participação e cidadania.

3.5 Continuar a reorganização didático-pedagógica-administrativa do ensino noturno, de forma a adequá-lo às características e necessidades do aluno trabalhador, sem prejuízo à qualidade de ensino.

3.6 Incentivar o aluno trabalhador, através de ações envolvendo Escola X Empresa X Família, para que permaneça com sucesso na Escola.

3.7 Motivar o educando na busca do crescimento pessoal e profissional, oferecendo-lhe palestras, relatos de experiências, visitas, ambientes tranquilas e agradáveis.

3.8 **Proporcionar formação contínua** para atualizar o processo ensino-aprendizagem ~~através da~~ ~~contínua qualificação~~ **qualificando os** professores e equipe gestora subsidiada pela Prefeitura Municipal ou em **com** parceria.

3.9 Assegurar que, em dois anos, seja feita a adaptação do ambiente escolar para a acessibilidade de alunos portadores de necessidades especiais e de altas habilidades, como também preparar os profissionais em educação para o seu atendimento.

3.10 A contar da vigência deste Plano, estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior, visando à adequação dos currículos acadêmicos ao atendimento da pluralidade do Ensino Médio.

3.11 Contemplar, a partir da vigência deste Plano, nos projetos municipais, atividades artístico-culturais, esportivas e recreativas envolvendo os alunos do Ensino Médio, **e toda a clientela escolar.**

3.12 Propiciar ao aluno do Ensino Médio, a contar da vigência deste Plano, atendimento psicológico utilizando estrutura já existente na Secretaria de Saúde e Ação Social.

3.13 Assegurar, a partir da vigência deste plano, o transporte escolar aos alunos do ensino médio-rural, através de Convênio com Estado do Rio Grande do Sul e, na ausência deste, garantir recursos orçamentários municipais para o custeio.

3.14 Garantir o permanente funcionamento da biblioteca, sala de recursos e laboratório de Ciências e Informática com a efetivação de Recursos Humanos com manutenção e aperfeiçoamento.

3.15 Construção de um auditório para contemplar a parte diversificada e atividades culturais envolvendo a comunidade escolar.

3.16 **Oferecer** espaços para esporte e recreação com cobertura adequada para essas práticas, **na modalidade de concessão Município/Estado.**

3.17 Internet banda larga.

3.18 Informática e equipamento multimídia para todas as salas de aula

META 4 - Promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar a demanda apresentada pelas famílias de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.1 Organizar, em parceria com as áreas da saúde e assistência, programas para ampliar a oferta da estimulação precoce (interação educativa adequada) para as crianças com necessidades especiais, ~~em instituições especializadas, e nas escolas de~~ escolas de educação infantil e fundamental com profissionais especializados na área.

4.2 Generalizar ~~em cinco anos, como parte integrante dos programas de formação e serviço,~~ a oferta de cursos sobre o atendimento básico a educandos especiais para os professores em exercício na educação infantil e ensino fundamental.

4.3 **Redimensionar** ~~nos primeiros cinco anos de~~ na vigência deste plano, ~~redimensionar~~ conforme a necessidades da clientela, incrementando, ~~se necessário,~~ as salas de recursos e alternativas pedagógicas recomendadas, de forma a favorecer e apoiar a inclusão dos educandos com necessidades especiais em classes comuns **proporcionando** ~~favorecendo-lhes~~ o apoio adicional de que precisam.

4.4 Implantar, durante a vigência deste plano, o ensino da Língua Brasileira de Sinais para os alunos surdos (se houver clientela) e, sempre que possível, para seus familiares e para o pessoal da unidade escolar, mediante um programa de formação de monitores, em parceria com organizações não-governamentais.

4.5 Ampliar o fornecimento e uso de equipamentos de informática como apoio a aprendizagem do educando com necessidades especiais, inclusive através de parceria com organizações da sociedade civil voltadas para esse tipo de atendimento.

4.6 Alinhando com o PNE e PEE. O PME de Mato Castelhana define: estabelecer, durante de vigência deste plano, os padrões mínimos de infraestrutura das escolas para o recebimento dos alunos especiais.

4.7 A partir da vigência dos novos padrões, somente autorizar a construção de prédios escolares, públicos ou privados, em conformidade aos já definidos de infra-estrutura para o atendimento de alunos especiais.

4.8 Assegurar, durante a década, transporte escolar com adaptações necessárias aos alunos que apresentam dificuldade de locomoção, bem como, proporcionar capacitação aos condutores.

4.9 Assegurar à inclusão, no projeto-pedagógico das unidades escolares, do atendimento as necessidades especiais de seus alunos, ~~definindo os recursos disponíveis e oferecendo em serviço aos professores em exercício.~~

4.10 Articular ações de educação especial e estabelecer mecanismos de cooperação com a política de educação para o trabalho, em parceria com organizações não governamentais para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional aos alunos especiais, promovendo sua colocação no mercado de trabalho, em parceria com empresas locais.

~~Aumentar os recursos destinados a educação especial, a fim de atingir, em dez anos, o mínimo equivalente a 5% dos recursos vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino, contando, para tanto, com parcerias com a área da saúde, assistência social, trabalho e previdência, nas ações referidas nas metas referentes a educação especial.~~

4.11 **Buscar recursos para serem destinados a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos para a clientela da educação especial junto aos entefederados.**

~~Organizar, em parceria com as áreas da saúde e assistência, programas a ampliar a oferta da estimulação precoce (interação educativa adequada) para as crianças com necessidades especiais, em instituições especializadas, e nas escolas de e nas escolas de educação infantil e fundamental com profissionais especializados na área.~~

4.12 A partir do primeiro ano de vigência deste plano, implantar gradativamente, através de oficinas especifica programas de atendimento aos alunos com necessidades especiais.

4.13 Ampliar programas específicos, em parceria om a Secretaria da Saúde e Ação Social, ~~no prazo de três anos~~, a contar da vigência desse plano, para portadores de necessidades especiais, ~~priorizando pessoas acima de 30 anos de idade~~, a fim de integrá-los na sociedade.

4.14 Buscar recursos para a implantação de sala de recursos nas escolas da rede municipal de ensino.

META 5 - Elaborar no prazo de vigência de um ano a partir da aprovação do PME um diagnóstico considerando os dados de alfabetização até o 3º ano Ensino Fundamental, elaborando um plano de ação até o 2º ano de vigência, estratégias de práticas pedagógicas e avaliação formação docente sob responsabilidade da Secretaria. de Educação que contemple e se concretize tal meta.

5.1 Elaborar propostas pedagógicas das Escolas a dimensão da ludicidade e do brincar incorporados à prática pedagógica nos currículos dos anos iniciais do Ensino Fundamental respeitando características e o tempo da cada criança.

5.2 Estimular, através de ações planejadas em conjunto escola e Secretaria de Educação, visando a alfabetização das pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades e superdotação considerando as especificidades, seu tempo, com profissionais capacitadas para desenvolver este trabalho.

~~Mobilizar a participação das famílias e da comunidade escolar articulando a educação formal com a educação popular e cidadã, com o objetivo de buscar o comprometimento de todos com a qualidade da educação.~~

5.3 A partir do diagnóstico e análise de dados propor avaliação constante do avanço na alfabetização das crianças, completando-se este ciclo no 3º ano.

~~Promover a formação de leitores com a valorização do livro, dando ênfase a comunicação oral e escrita.~~

5.4 Consentizar os profissionais alfabetizadores de que a aprendizagem é um processo, e necessita de técnicas variadas para que se concretize.

META 6 - Elaborar diagnóstico e plano de ação no primeiro ano de vigência deste plano sob-responsabilidade da Secretária de Educação a oferta de educação a integral com oficinas, projetos, entre outros atendendo pelo menos 47% das escolas e 20% dos estudantes até 2019, cumprindo o alcance total da meta até o final da vigência deste plano, e a partir da reestruturação do espaço físico, recursos humanos e financeiros

6.1 Manter as atualizações de oficinas, integradas ao projeto político pedagógico e orientadas pela função da escola de promoção da formação integral, sob responsabilidade das escolas e da Secretaria de Educação.

6.2 Continuar aperfeiçoando, em regime de colaboração, programas de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio de instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de aprendizagem, ciências, artes e informática com acesso a uma banda larga de qualidade, espaços culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, material didático e recursos humanos que garantam a permanência e o crescimento dos estudantes.

6.3 Fomentar a inclusão das práticas formais de educação musical nas escolas.

6.4 Ampliar programas e, aprofundar ações de atendimento aos estudantes que necessitam de atendimento especializado, em todas as etapas da educação básica.

6.5 Investir na estrutura escolar, na ampliação do quadro de professores e funcionários e na formação continuada dos profissionais da Educação.

META 7 - Acompanhar em regime de colaboração, por meio de ações articuladas as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com menores índices e a médio estadual, garantido equidade da aprendizagem reduzindo pela metade, até o último ano vigência deste Plano a media dos índices municipais.

- 7.1 Fomentar a criação de Fórum Municipal de Educação como espaço de discussão e levantamento de dados para a execução das metas elencadas.
- 7.2 Continuar garantindo transporte gratuito e qualidade para todos os estudantes, com renovação da frota de veículos.
- 7.3 Garantir políticas públicas, em regime de colaboração, na rede de apoio de combate a violência em todos as dimensões, afirmação dos direitos humanos e um ambiente escolar do lado de segurança para a comunidade.
- 7.4 Universalizar de forma articulada entre as redes locais o atendimento, prevenção, promoção e atenção à saúde.

META 8 - Garantir currículos escolares, conteúdos e materiais que contemplem a diversidade étnica cultural – racial valorizando a contribuição dos povos nativos e imigrantes fortalecendo as identidades e práticas culturais como também, a sustentabilidade ambiental.

- 8.1 Operacionalizar um currículo que contemple a transdisciplinaridade, trabalhando as diferenças étnico-culturais, os temas transversais emanados das Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, bem como as características locais específicas.
- 8.2 **Resgatar através de projetos a contribuição dos povos nativos e imigrantes para a cultura local.**
- 8.3 **Incentivar a inclusão no fazer pedagógico a bagagem ético cultural da clientela escolar, aproveitando a história dos moradores mais antigos através da interação Escola X Comunidade.**

META 9 - Estabelecer, a partir da aprovação do PME, programas visando à alfabetização de jovens e adultos, em cinco anos e, até o final da década,

diminuir significada mente o analfabetismo. Assegurar, a oferta de educação de jovens e adultos, equivalente aos 5 (cinco) anos iniciais Ensino Fundamental para população de 15 anos e mais que não tenha atingido este nível de escolaridade. Assegurar, a oferta de cursos equivalentes aos quatro anos finais do ensino fundamental para toda a população de 15 anos e mais que concluiu os 5 (cinco) anos iniciais.

~~Estabelecer programa nacional, para assegurar que as escolas públicas de Ensino Fundamental e Médio localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade ofereçam programas de alfabetização e de ensino e exames para jovens e adultos, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais.~~

9.1 **Estabelecer parcerias com instituições que ofereçam programas de alfabetização de jovens e adultos, para que a clientela existente no Município possa ser atendida.**

9.2 Articular com as agências formadoras a concessão de créditos curriculares aos estudantes de educação superior e de cursos de formação de professores de nível médio que participarem de programas de educação de jovens e adultos.

9.3 **Mapear** ~~Localizar~~ a população analfabeta do município por bairro/distrito e/ou locais de trabalho visando programar a oferta de educação de jovens e adultos para essa população

9.4 Articular com o Ministério da Educação **recursos financeiros que auxiliem o Município na manutenção e transporte dessa clientela.** ~~a garantia de material didático pedagógico, adequado à clientela, para os cursos em nível de ensino fundamental e médio para jovens e adultos, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais.~~

META 10 - Construir e/ou aperfeiçoar a Proposta Pedagógica, Planos de Estudos e Regimentos Escolares para a educação de jovens e adultos, de

acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, respeitando-se as especificidades da clientela e possibilitando o prosseguimento nos estudos.

10.1 **Buscar instituições de** ~~Associar ao~~ ensino fundamental e médio para jovens e adultos a oferta de cursos de formação profissional, em parcerias com instituições profissionalizantes (IFF, SENAR, SESC, EMATER e outros) ou empresas locais.

META 11 - Buscar a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio nas instituições Públicas e Privadas levando em consideração a responsabilidade de cada Instituição, sua vinculação arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

11.1 Fomentar a expansão da oferta de ensino profissional técnico a nível medio, oferecendo as condições necessárias de acesso para esta modalidade

11.2 **Participar de movimentos que visem a inclusão desta clientela no currículo escolar**

META 12 - Buscar parceiras para a expansão da oferta do ensino médio e superior disponibilizando meios que contribuam para o acesso e permanência, incentivando o preparo profissional.

12.1 **Acompanhar** ~~Assegurar que~~ as Instituições de Ensino **Médio** Superior **na oferta de** ~~ofereça~~ meios de acesso e permanência com qualidade, a estudante com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação conforme legislação vigente.

12.2 Fomentar no 1ª ano de vigência deste plano a constituição de um fórum que acompanhe as condições de oferta e procura do Ensino Profissionalizante e Superior pelas Instituições públicas e privadas regionais.

12.3 Continuar a oferta do transporte gratuito parte do Município para estudantes dos cursos profissionalizantes e Superior.

META 13 - Incentivar as Instituições de Ensino médio e superior para que criem estratégias de elevação da taxa de permanência e conclusão dos cursos, incentivando os estudantes através de inovações acadêmicas, projetos de extensão para desenvolver competências necessárias para exercer sua profissão.

13.1 Mapear demanda e fomentar a oferta de formação pessoal por meio de ações articuladas com os diversos órgãos considerando as necessidades locais, avanços tecnológicos, de oferta de cursos preparatórios para o ENEM e Vestibulares, de línguas, dicção e oratória objetivando a qualidade da educação básica e da oferta de cursos Universitários.

13.2 Ampliar a divulgação para estudantes do Ensino Médio com relação ao ingresso no ensino superior, elaborando um plano de divulgação de vagas, bolsas e créditos disponíveis nos sistemas públicos e privados.

META 14 - Incentivar a implantação de cursos de extensão e capacitação, conforme as demandas da população local.

14.1 Motivar a formação de profissionais em áreas específica e de carência local através de incentivo financeiro, e ou de outros recursos.

14.2 Apoiar políticas públicas que favoreçam as populações étnico-raciais, em relação ao acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para que atuem junto á estas populações

META 15 - Buscar junto a Universidades e demais instituições formadoras de professores, cursos de formação continuada atendendo à demanda local e regional dos profissionais graduados em nível superior.

15.1 Garantir aos funcionários administrativos e de apoio que atuam na escola, cursos de formação continuada.

15.2 Viabilizar parcerias entre redes de ensino buscando apoio em empresas privadas para promover programas de formação continuada.

15.3 Observar as metas estabelecidas no Plano Estadual de Educação para esta modalidade de ensino e em regime de colaboração com o Estado, apoiar as suas iniciativas, prevendo mecanismos para execução das mesmas.

META 16 - Proporcionar aos profissionais da Educação, um programa de Formação Continuada, propondo avanços político-pedagógicos, promovendo a prática da reflexão coletiva para efetivar ações conforme a realidade de cada escola.

16.1 Incentivar os profissionais que atuam na educação **para que reflitam** ~~devem refletir~~ constantemente sobre o trabalho desenvolvido, atualizando-se permanentemente através de cursos, encontros, seminários, troca de experiências e grupos de estudo.

16.2 Estimular um trabalho de integração na equipe escolar: diretiva, coordenação e professores garantindo condições adequadas para exercer suas funções e comprometendo-se com o grupo no fazer pedagógico da escola.

16.3 **Buscar junto as instituições parceiras formadoras fazendo com que aconteça um intercâmbio de conhecimento.**

16.4 **Organizar o currículo escolar de forma que os profissionais possam aproveitar as horas atividades para a formação e planejamento.**

- 16.5 **Planejar com os Conselhos municipais constituídos encontros formativos nas diversas áreas que envolvam a educação local.**

META 17 - Garantir a remuneração adequada, levando em conta o piso salarial nacional de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação, assegurando promoções por mérito, atualizações e especializações dentro de sua área de atuação, valorizando assim, o crescimento intelectual.

- 17.1 Aplicar os recursos legalmente vinculados à Educação, de competência do poder público municipal, e buscar fontes complementares de financiamento.

- 17.2 **Assegurar o pagamento de acordo com o Piso Nacional e o Plano de Carreira.**

- 17.3 **Priorizar a qualidade profissional dos profissionais da Educação**

META 18 - Atualizar o Plano de Carreira do Magistério existente na rede Municipal de Ensino e revisar, no máximo no período de dois anos promovendo ampla discussão, participação e aprovação pelos representantes da categoria.

- 18.1 Assegurar que o provimento para cargos de professores na rede municipal de educação seja feito através de concursos públicos, de acordo com as qualificações mínimas exigidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

- 18.2 Garantir que, mesmo em caráter emergencial e em situações de substituição de professor titular, o profissional **tenha** ~~deverá ter~~ habilitação específica para a área de atuação.

- 18.3 Prover as escolas municipais com os professores necessários, durante o ano letivo, por meio de aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, ~~de forma a prever a necessidade no caso de aposentadorias~~ **prevedendo possíveis afastamentos.**

18.4 Promover estudos permanentes do Plano de Carreira dos profissionais da Educação com a intensão de aperfeiçoa-lo.

META 19 - Garantir com leis específicas a efetivação da gestão democrática, na educação básica municipal através dos colegiados formados pelos diversos segmentos locais e a comunidade em geral.

19.1 Criar alternativas para o desenvolvimento do regime de colaboração entre os conselhos Municipais e Estaduais de educação no processo de elaboração das normas educacionais nos sistemas de ensino, respeitando a autonomia dos mesmos.

19.2 Propiciar espaço físico, capacitação dos membros do Conselho Municipal de Educação, estimulando seu fortalecimento como instrumento de participação e fiscalização da Educação local.

19.3 Prover as escolas e secretária de Educação equipamento de informática, e programas interligadas em rede para dar mais agilidade e acesso a informações; que dizem respeito estes órgãos.

19.4 Dinamizar a Associação de Pais e Professores das escolas do município definindo ações nos planos anuais com a finalidade de estabelecer critérios nos investimentos dos recursos disponibilizando pelos programas federais e estaduais.

19.5 Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.

19.6 Estimular a autonomia pedagógica da escola, orientando e acompanhado o desenvolvimento do seu projeto pedagógico.

META 20 - Elaborar no prazo de um ano de vigência do PME, plano prevendo novas fontes e recursos para chegar aos índices previstos na meta VINTE, do Plano Nacional de Educação, em regime de colaboração entre os entes federados.

20.1 ~~Desenvolver, definir~~ e Acompanhar indicadores de investimentos, a execução de programas, tipos de despesas per capita por aluno em todas etapas da educação básica.

20.2 Buscar o aumento gradualmente o valor do repasse financeiro (autonomia financeira) para as escolas de acordo com a legislação vigente proporcionando mais qualidade na Educação local.

20.3 Buscar possível ampliação do percentual da receita de impostos do Município, que pela Constituição Federal (25%) para as despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE.

20.4 Aplicar os recursos legalmente vinculados à Educação, de competência do poder público municipal, e buscar fontes complementares de financiamento.

20.5 Divulgar regularmente os indicadores de investimento e tipo de despesa per capita por aluno nas etapas da educação de responsabilidade do município.

